CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 011 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
02 JUL 2024
Horas: 10.10
Ass:

Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no Município Santana da Vargem e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração e distribuição de cartilhas informativas para o combate ao *bullying* em ambiente escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas obrigados a elaborar, confeccionar e distribuir cartilhas com uma história lúdica e ilustrada para crianças e adolescentes. O objetivo é combater formas de discriminação e preconceito sofrido pela pessoa autista no ambiente escolar, além de métodos para combatê-los e medidas para acolhimento e inclusão de pessoas autistas nos ciclos sociais e acadêmicos.

§ 1º A cartilha mencionada neste artigo deverá ser distribuída gratuitamente apenas em estabelecimentos que tenham pessoas autistas entre seus alunos. Esta cartilha não exclui outras práticas para promover e incluir autistas tanto no ambiente escolar quanto fora dele.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas que descumprirem este artigo, da mesma forma, os profissionais de educação que

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º

forem omissos no combate ao bullying, discriminação e preconceito praticado no ambiente escolar ou em razão dele, especialmente aqueles que não identificarem e punirem os agressores, sofrerão penalidades conforme o regimento interno de cada estabelecimento, e na sua ausência e/ou de forma complementar, o que esta Lei estabelece.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem 28 de junho de 2024.

Ronalthe Dayglas Rocha
Vereador

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º _____

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), comumente conhecido como autismo, é um distúrbio de neurodesenvolvimento que envolve um desenvolvimento atípico. Ele é frequentemente identificado através de manifestações comportamentais, déficits de comunicação e interação social, padrões de comportamento repetitivos e estereotipados, além de um repertório restrito de interesses e atividades.

Com isso em mente, a presente proposta legislativa, tem o objetivo de promover a conscientização sobre o TEA em todas as escolas no Município de Santana da Vargem. É essencial entender que a inclusão e o respeito são princípios fundamentais na educação, e a falta de informação pode alimentar preconceitos.

O Projeto determina que as escolas situadas no Município, com estudantes autistas, devem elaborar, produzir e distribuir gratuitamente cartilhas informativas e ilustrativas sobre o TEA. Estas cartilhas devem ser projetadas principalmente para combater a discriminação, o preconceito e a exclusão observados no ambiente escolar.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde todos são valorizados e respeitados, independentemente de suas diferenças.

Santana da Vargem, 02 de julho de 2024.

Ronalthe Dayglas Rocha
Vereador

Câmara Mun. de Santana da Vargem
Folha Nº

EM BRANCO